



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ECONOMIA
CIENCIA E TECNOLOGIA

PARECER Nº. 001/2025

Da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ECONOMIA CIENCIA E TECNOLOGIA, Ao Projeto de Municipal nº. 026/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providencias.

RELATOR: Vereador **JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA**

I RELATÓRIO

O Projeto de Lei Municipal nº 026/2025, de 20 de agosto de 2025, oriundo do Poder Executivo, apresentado na Seção ordinária do dia 09 de outubro de 2025, em ato continuo foi encaminhado à **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ECONOMIA, CIENCIA E TECNOLOGIA**, para análise e emissão do Parecer, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé.

II ANÁLISE

A matéria ora em exame, é proveniente do Poder Executivo Municipal vem em cumprimento ao art. 165 da Constituição Federal.

O Plano Plurianual é o instrumento legal no qual constarão, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas ao programas de duração continuada, conforme previsto no art. 165, §1º, da CF. Define, em outras palavras, o planejamento das atividades governamentais.

Sua vigência é de quatro anos e se inicia do segundo ano do mandato, se encerrando no primeiro ano do mandato da futura gestão, ocasião em que deverá ser apresentado ao Legislativo novo Plano Plurianual, para aprovação.

Vale destacar que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro pode ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (art. 167, §1º, CF/88), e estabelece as com diretrizes e toda a programação para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias- LDO e da Lei Orçamentaria Anual –LOA



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Quanto a técnica legislativa e a constitucionalidade, a Comissão de Constituição Justiça e Redação final, já se pronunciou no parecer 037/2025, de acordo com a mesma não indícios de inconstitucionalidade e técnica legislativa esta devidamente comprovada. A matéria atende as exigências constitucionais e legais.

Quanto ao mérito está devidamente reconhecido por se tratar de uma propositura que incide diretamente na gestão municipal, ou seja sem a referida não há como o município ser gerido de nenhuma forma. A matéria além de cumprir com a Constituição Federal traz as projeções para os orçamentos durante quatro anos e organiza a gestão municipal dentro dos limites da lei, proporcionando desenvolvimento com qualidade de vida a todos nossos munícipes.

III VOTO

De acordo com os relatos acima proferidos e por não apresentar indícios de inconstitucionalidade, Técnica Legislativa e Mérito devidamente reconhecidos, recomendamos a APROVAÇÃO do projeto de Lei municipal nº 026/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual –PPA para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

É como voto, é o parecer, é o Relatório. Encaminhe-se ao Plenário das Comissões para discussão e deliberação.

Sala das Comissões em, 27 de novembro de 2025.

João Batista Ferreira da Silva
Relator

Pelas conclusões do Relator

Lurinei de Souza Oliveira
Presidente

Arnaldo Nascimento da Silva
Membro

Claudia Marreira Gonçalves
Membro

João Paulo Rodrigues Nascimento
Membro